



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.613, DE 28 DE *dezembro* DE 2020

Autoria: Vereadora Gorete

Declara de utilidade pública a “Associação Educacional, Cultural e Esportiva – Instituto Gotas de Cidadania”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

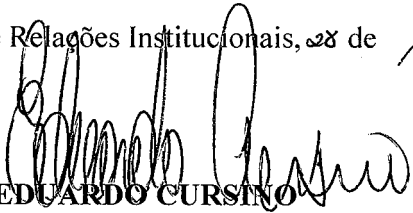
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Educacional, Cultural e Esportiva - Instituto Gotas de Cidadania, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.138.451/0001-06, situada na Praça Doutor Euzébio da Câmara Leal, nº 1, Centro, Taubaté/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de *dezembro* de 2020, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de *dezembro* de 2020.


EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais


MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI
Diretora do Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Taubaté, 30 de *dezembro* de 2020.

Ofício nº *1.229* /2020

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que sob o nº *5.613* /2020, sancionamos e promulgamos a Lei (cópia anexa) a que se refere o Autógrafo nº 90/2020, relativo ao Projeto de Lei Ordinária nº 103/2020, que “*Declara de utilidade pública a “Associação Educacional, Cultural e Esportiva - Instituto Gotas de Cidadania.”*”

Atenciosamente,

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Boanerge dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Taubaté